



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 28/2026
CONTRATO: 29/2025
CONCORRÊNCIA: 01/2025
PROCESSO Nº 06/2025

TERMO DE ADITAMENTO N.º 28/2026, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO EM GABIÃO COM CICLOFAIXA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA C E P CHIMINAZZO INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C E P CHIMINAZZO INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.245.623/0001-95 com sede à Rua Copaíba, n.º 543 – Distrito Industrial, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Beatriz de Oliveira Fernandes, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do Projeto “Canalização de córrego em gabião com ciclofaixa”, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital da Concorrência n.º 01/2025, Proc. Adm. n.º 06/2025, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO OBJETO

1.1. Fica aditada por 9 meses a vigência do contrato n.º 29/2025, com início em 11 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

2.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá manter a garantia determinada no item 24.1 do Edital (*Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a Licitante Vencedora deverá realizar, como condição prévia para assinatura da ata, o seguro garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das modalidades previstas no Artigo 96 e seguintes Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores atualizações. A garantia deverá ter a validade de vigência do contrato devendo ser prorrogada em caso de termo aditivo*). Caso haja expirado a garantia efetuada outrora, a

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



mesma deverá ser celebrada em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do presente termo, nos moldes anteriormente pactuados no contrato supracitado.

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Com fulcro no Artigo 107, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 29/2025.

3.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

4. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE

C E P CHIMINAZZO INFRAESTRUTURA LTDA
Beatriz de Oliveira Fernandes – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____